



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2011

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM E O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.055.009/0001-13, com sede nesta cidade no Palácio Antônio Lemos, situado na Praça D. Pedro II, s/n, Bairro Cidade Velha, CEP: 66020-240, neste ato representado por seu Prefeito **DUCIOMAR GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG nº 2994979 SSP/PA, CPF nº 248.654.272-87, residente na Travessa Lomas Valentinas, nº2753, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, I e XIII, da Lei Orgânica do Município de Belém e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, sediado nesta cidade na Avenida Almirante Barroso nº 3089, Bairro Souza, CEP: 66613-710, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora Raimunda do Carmo G. Noronha, RG nº 1616373 SSP/PA, CPF nº 004.346.982-53, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno deste, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, e, quando cabível, no Termo de Cooperação Técnica CNJ nº 071/2009, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre o Município de Belém e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará no desenvolvimento e conjugação de esforços para a racionalização e celeridade dos processos judiciais, referente às

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

execuções fiscais, nos quais àquele figure como parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FACILITADORAS

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos- SEMAJ e a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN atuarão como Facilitadoras na implantação, execução e ampliação dos objetivos do presente Termo.

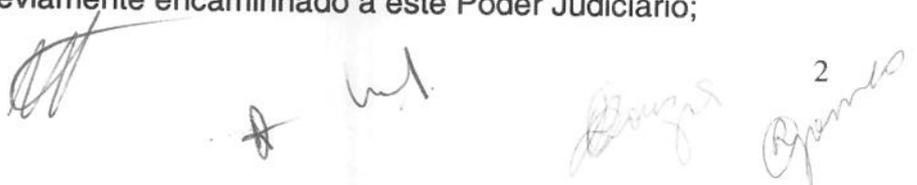
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Compete conjuntamente aos partícipes:

1. Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico-institucional aos cronogramas, programas e projetos implementados ou a serem definidos para a implementação do presente Termo;
2. Promover o intercâmbio das coordenações de Tecnologia de Informações do Município e do TJE para compatibilização dos seus sistemas, a fim de possibilitar a troca de informações processuais e virtualização de peças processuais, nas respectivas competências;
3. Disponibilizar dados e informações de interesse recíproco dos partícipes para utilização exclusiva nas atividades judiciais, sendo defeso transferi-las, disponibilizá-las a terceiros ou divulgá-las, consoante art. 198 do Código Tributário Nacional;
4. Acompanhar e avaliar, periodicamente, a execução das ações a serem desenvolvidas e os resultados alcançados.

II – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado:

1. Adequar o sistema LIBRA para receber as informações após a efetivação, pela SEMAJ, do cadastramento dos dados de novas execuções fiscais que serão objeto de distribuição e execução nas Varas da Fazenda Pública;
2. Realizar a distribuição automática e instantânea das execuções fiscais devidamente cadastradas e encaminhadas pela SEMAJ, dentro do calendário fiscal da Procuradoria Fiscal, previamente encaminhado a este Poder Judiciário;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

3. Repassar para a SEMAJ os arquivos e materiais relativos aos processos judiciais em que seja parte o Município de Belém, em trâmite nas Varas de Fazenda e no Tribunal, para compatibilidade das informações nos programas de acompanhamento de processos do TJE e da SEMAJ;
4. Disponibilizar sala de apoio para a SEMAJ, nas dependências do Fórum Cível, para o desenvolvimento de atividades que visem a dar celeridade ao andamento dos processos judiciais, em especial, para consulta ao Sistema Arrecadação Tributária do Município de Belém - SAT a ser realizada pelos servidores das Varas de Execução Fiscal da Fazenda Pública;
5. Determinar às Secretarias das Varas e das Câmaras Cíveis a disponibilizar imediatamente os processos judiciais do Município de Belém no ato da sua intimação pessoal ou da publicação de resenhas pelo Tribunal e, na sua impossibilidade, fornecer certidão, com vistas à garantia da ampla defesa e do contraditório;
6. Recomendar, sempre que houver possibilidade, que as Varas de Execução Fiscal realizem consulta imobiliária e constrição de bens por meio dos programas e ferramentas eletrônicas de acesso aos bancos de dados nacionais e regionais dos cartórios de registros de imóveis, Banco Central e outros;
7. Conferir/cotejar os dados contantes no cadastramento via magnética, com os insertos nos relatórios impressos;
8. Devolver os processos impossibilitados de distribuição às Varas de Execução da Fazenda Pública, em razão de inconsistências verificadas, através de cotejamento entre os dados constantes em via magnética e os constantes em relatórios impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FACILITADORAS

I – Caberá a SEMAJ:

1. Conceder apoio técnico-administrativo e logístico para utilização da sala de apoio a ser disponibilizada pelo TJE/PA, mediante pessoal e material necessários;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

2. Realizar o cadastramento dos dados obrigatórios no sistema LIBRA para inclusão de nova execução fiscal a ser encaminhadas à distribuição no TJE/PA;
3. Auxiliar na divulgação das ações que objetivem a conciliação e a conclusão de processos judiciais;
4. Auxiliar no gerenciamento das atividades, disponibilizando pessoal especializado para esse fim, no âmbito de sua competência;

II – Competirá à SEFIN:

1. Encaminhar através de meio magnético e documento impresso, após cadastramento, as relações que conterão todos os dados identificadores das ações de execuções a serem ajuizadas nas Varas de Execução da Fazenda Pública;
2. Disponibilizar o acesso ao SAT, restrito a consultas de parcelamentos e quitações de acordos em processos judiciais em trâmite;
3. Prestar apoio logístico, de pessoal e de informática no gerenciamento e manutenção do SAT;
4. Manter a Procuradoria Fiscal informada quanto aos parcelamentos inadimplentes, a fim de que seja dado impulso processual as execuções fiscais suspensas; e,
5. Promover, em caráter prioritário, a conclusão de processos administrativos que recaírem sobre inscrições fiscais executadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo devendo as despesas necessárias à plena consecução do mesmo correrem por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Será constituída uma Comissão com 03 (três) membros do Poder Judiciário e 02 (dois) membros da Prefeitura Municipal de Belém para avaliação dos resultados e objetivos do presente acordo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando a cada qual apenas a responsabilidade pelas tarefas em execução no período que anteceder a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Ressalvado seu objeto, este Termo poderá ser modificado, por mútuo entendimento dos celebrantes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Cooperação, bem como de seus aditivos, será publicado no Diário Oficial do Município de Belém e no Diário de Justiça Eletrônico nos respectivos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Belém (Pa), para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsia oriundas deste instrumento.

Assim ajustadas, as partes e as facilitadoras firmam, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

Belém- Pará, 23 de novembro de 2011.

Romes
RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

KOS MIRANDA
DUCIOMAR GOMES DA COSTA

Prefeito do Município de Belém

função de nozaru fransale de tip
ALYNNE NAZARETH ATHAYDE DE LIMA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Conduru
WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

Andréa Corribeira
ANDRÉA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO

Juíza Auxiliar da Presidência do TJE

Juiz Baneto Correio
LÚCIO GUERREIRO

Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria do TJE

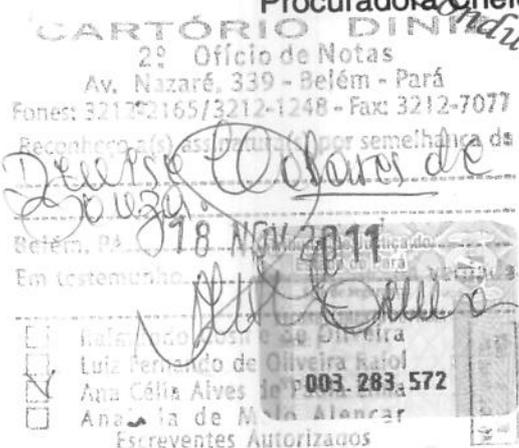
Denise Colares de Souza
DENISE COLARES DE SOUZA

Procuradora Chefe da Procuradoria Fiscal do Município de Belém

Laíra Lobão Villas
LAÍRA LOBÃO VILLAS

Diretora Geral da SEMAJ

Testemunhas:



003.180.057



Diário Oficial Nº. 32043 de 25/11/2011

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2011 - TJPA/PMB

Número de Publicação: 310877

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2011 – TJPA/PMB //Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Belém//Objeto: Cooperação entre o Município de Belém e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará no desenvolvimento e conjugação de esforços para a racionalização e celeridade dos processos judiciais, referente às execuções fiscais, nos quais àquele figure como parte.//Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura//Valor: sem valor//Data da assinatura: 23/11/2011// Responsável pela assinatura: Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha – Presidente do TJE